



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos – 01– Centro
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 0401 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 092/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 092, de 09 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, visando atender as necessidades básicas da administração municipal, autorizados a aderir ao Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES,
07 de dezembro de 2.012.


WALDELES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL